

**DECRETO Nº 1450 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Efetiva vinculação ao regime de previdência complementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.191, de 28 de dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 992, de 31 de julho de 2024, e o processo SEI nº 43.004184/2024-66.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica efetivada a vinculação do servidor JULIO CESAR DE SOUZA ao regime de previdência complementar, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

**DECRETO Nº 1452 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada, incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 827 - Programa Liberdade Cidadã - FIA/PR, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.55.00	827	RENDIMENTOS - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - FIA/PR	0,00	19.000,00	19.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>19.000,00</b>	<b>19.000,00</b>
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.33	827	19.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>19.000,00</b>

**Art. 3º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	785	827	Novembro	187.456,03	19.000,00	206.756,03
<b>TOTAL</b>				<b>187.456,03</b>	<b>19.000,00</b>	<b>206.756,03</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1453 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.33	827	25.250,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.250,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.39	827	25.250,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.250,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1454 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre as diretrizes a serem utilizadas para projeção da receita atuarial dos ativos garantidores do equilíbrio atuarial do regime próprio de previdência social, disciplinado pela Lei nº 11.348, de 2011.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 13.469/22 que estabelece medidas para equacionamento do déficit atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Londrina, mediante plano de amortização, e as alterações dadas pela Lei nº 13.676/23;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição dos parâmetros a serem adotados na elaboração da avaliação atuarial, especificamente quanto a projeção dos ativos garantidores, previstos na Lei nº 13.469/2022 e Lei nº 13.676/23; e

**CONSIDERANDO** que a arrecadação de imposto sobre a renda, mantendo-se as regras atuais de cálculo, é influenciada pela variação do desempenho econômico do país, que tem como principal indicador o Produto Interno Bruto (PIB).

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A receita relativa aos ativos garantidores, na forma dos parágrafos 1º e 3º do artigo 1º da Lei nº 13.469, de 26 de setembro de 2022, tem como base de cálculo a arrecadação do imposto de renda retido na fonte pelo Município, relativo ao exercício anterior ao cálculo atuarial, aplicando-se os percentuais definidos para cada exercício.

**§1º** A projeção do montante a ser arrecadado, que irá compor o fluxo atuarial, utilizar-se-á para atualização dos valores a taxa média de crescimento anual do produto interno bruto nacional (PIB), correspondente aos 10 (dez) anos imediatamente anteriores à emissão do relatório atuarial.

**§2º** O montante arrecadado, na forma do caput, será informado à consultoria atuarial até o vigésimo dia útil de fevereiro de cada ano.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

#### DECRETO Nº 1455 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Efetiva vinculação ao regime de previdência complementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.191, de 28 de dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 992, de 31 de julho de 2024, e o processo SEI nº 43.004353/2024-68.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica efetivada a vinculação do servidor MIGUEL MASSAMITSU SAITO JUNIOR ao regime de previdência complementar, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

#### DECRETO Nº 1456 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Efetiva vinculação ao regime de previdência complementar e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.191, de 28 de dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 992, de 31 de julho de 2024, e o processo SEI nº 43.004354/2024-11.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica efetivada a vinculação da servidora ALLANA FERREIRA DE ANDRADE MELANDA ao regime de previdência complementar, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

#### DECRETO Nº 1457 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

#### DECRETA: